**LEI ORDINÁRIA Nº483 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020**

**Altera e acrescenta dispositivo à Lei 198/2002, de 05 de fevereiro de 2002, no seu art. 2º, VI, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º**. O art. 2º da Lei 198, de 05 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**......................................................................................

**VI**- Os profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, somente poderão ser contratados somente nas situações previstas nos incisos I, II, desta Lei.

**Art. 2º**. Esta lei em vigor na data da sua publicação.

Claro dos Poções, 14 fevereiro de 2020.

Aroldo Sabino Soares

Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG.

 JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta legislativa tem o objetivo de aperfeiçoar a Lei

198/2002, de 05 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado por necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A alteração impõe como condição para contratação temporária os princípios norteadores, estabelecidos no Art. 37, caput e inciso IX, da CF/88, e, atendendo recomendação do MPMG, conforme ofício nº 994/2019/13ª PJMOC, encaminhado a essa Casa Legislativa.

Por fim, a proposta estabelece as condições para a contratação de profissionais de saúde no município, evitando se assim a burla sistemática aos princípios norteadores da administração pública.

Plenário da Câmara Municipal de Claro dos Poções – MG.

Aroldo Sabino Soares

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Claro dos Poções